

DECRETO N.º 18 348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o desenvolvimento das atividades da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo — CODESPAULO,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia um crédito suplementar de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I e I-A, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

10 — SECRETARIA IND COM. CIENCIA E TECNOLOGIA			
10.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ...	50.000.000		
SUBTOTAL ...	50.000.000		
TOTAL ...	50.000.000		

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações da CODESPAULO			
11.57.035.1.099 ...	0	50.000.000	50.000.000
TOTAL ...	0	50.000.000	50.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.1.0 — Obras e Instalações ...			50.000.000
SUBTOTAL ...			50.000.000
TOTAL ...			50.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.001 ...	0	50.000.000	50.000.000
TOTAL ...	0	50.000.000	50.000.000

TABELA 2

Suplementação

10 — SECRETARIA IND COM. CIENCIA E TECNOLOGIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
10.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
TOTAL ...	50.000.000		
4.ª Quota ...	50.000.000		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
10.94 — Companhia de Desenvolvimento de São Paulo — CODESPAULO			
TOTAL ...	50.000.000		
4.ª Quota ...	50.000.000		

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
TOTAL ...	50.000.000		
4.ª Quota ...	50.000.000		

DECRETO N.º 18.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender a reajustes de obras já executadas.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 1.196.039 (um milhão, cento e noventa e seis mil e trinta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral			
4.1.1.0 — Obras e Instalações ...			1.196.039
SUBTOTAL ...			1.196.039
TOTAL ...			1.196.039

Projetos

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Obras na Area Assist. Técnica Integral			
04.18.111.1.031 ...	0	1.196.039	1.196.039
TOTAL ...	0	1.196.039	1.196.039

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.1.0 — Obras e Instalações ...			1.196.039
SUBTOTAL ...			1.196.039
TOTAL ...			1.196.039

Projetos

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.001 ...	0	1.196.039	1.196.039
TOTAL ...	0	1.196.039	1.196.039

TABELA 2

Suplementação

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral			
TOTAL ...			1.196.039
4.ª Quota ...			1.196.039

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
TOTAL ...			1.196.039
4.ª Quota ...			1.196.039

DECRETO N.º 18.350, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUÉE, a fim de permitir a subscrição de ações da ELETROPOL — Eletricidade de São Paulo S.A.,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital ...			90.000
Projeto		Capital	TOTAL
09.51.035.3.056			
Projetos do DAEE-ELETROPOL ...		90.000	90.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica suplementado em Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, obedecendo a seguinte discriminação:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categoria Econômica:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Suplementa	Capital	TOTAL
Projeto		
09.51.035.1.099		
Subscrição de ações da ELETROPOL ...	90.000	90.000

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Suplementa	TOTAL
4.2.0.6 — Const. ou Aum. Cap. Empr. Com. ou Financ.	90.000
	90.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
TOTAL ...			90.000
4.ª Quota ...			90.000

ANEXO I-A

Suplementa

15.99 — ELETROPOL — ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.			
TOTAL ...			90.000
4.ª Quota ...			90.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais